



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>28</u> / <u>11</u> /2022	
Data: <u>28</u> / <u>11</u> /2022	☒ APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: 
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei nº 036/2022 – dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Diamantino-MT.

Autoria: Poder Executivo

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 36/2022 de autoria do Poder Legislativo.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários.

É um projeto de extrema relevância para o município, nos dias atuais, é cada vez mais comum o uso da tecnologia de diodos emissores de luz em diversos equipamentos eletrônicos. A substituição das lâmpadas convencionais pela iluminação LED é uma forte tendência, em virtude das vantagens relacionadas a durabilidade e consumo de energia, bem como a energia consumida pelo LED é revertida em iluminação e não em calor, evitando-se assim o desperdício de energia.

O projeto versa sobre assunto de interesse local, matéria de competência do Município, de acordo com o disposto no art. 30, inciso I, da CF88 e a espécie normativa, tal como a iniciativa, também se revela adequada.

É possível estabelecer a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos, sendo, a implementação desse tipo de iluminação atende às normas de proteção ao meio ambiente, como a redução de consumo de energia e descarte, por gerar menor consumo e maior vida útil.

Diante de todo o exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** a aprovação da matéria em análise, podendo a esta ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 23 de novembro de 2022.


Ver. Eraldes Catarino de Campos - MDB
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 115/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Pelo exposto a Comissão acata o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator sendo favorável a votação do Projeto de Lei nº 36/2022.

Assim opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação da propositura.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 23 de novembro de 2022.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Vice Presidente


Ver. José Carlos David – PDT
Membro